



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Inciso I, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação visa atender a necessidade da Subsecretaria de Políticas Inclusivas (SUBDEPI) referente à prestação de serviço de tradução simultânea em libras indispensável na execução dos programas e ações sob sua responsabilidade.

A Subsecretaria de Políticas Inclusivas foi criada pelo Decreto Nº 47.232 de 24 de agosto de 2020 (e alterada, sem aumento de despesa, pelo Decreto nº 47.751 de 03 de setembro de 2021) como órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) com o objetivo de ser responsável pela construção de políticas voltadas aos cuidados à pessoa com deficiência (PcD) em suas diversas naturezas (com vistas a melhoria do sistema de atendimento), atuando na promoção e garantia de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nas políticas públicas do Estado do Rio de Janeiro, bem como ações voltadas para a preservação e cuidado do indivíduo no uso abusivo de álcool e outras drogas, e sua reinserção social.

Especificamente na pasta da Superintendência de Ações da Pessoa com Deficiência (SUPAPCD), são desenvolvidas ações que contribuem para a condução das políticas públicas, com foco na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus familiares, atuando com transversalidade e de forma articulada com as outras Secretarias e Órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e sociedade civil, fomentando ações para valorização, autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência. Já a Superintendência de Cuidados Terapêuticos (SUPT) ficou diretamente encarregada pela promoção de ações e políticas voltadas a preservação e cuidado do indivíduo no uso abusivo de álcool e outras drogas e sua reinserção social, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 47.751 de 03 de setembro de 2021.

Nesse sentido, a Subsecretaria tem tornado efetiva a política pública na ponta através de diversos projetos e frentes de trabalhos, dentre os quais destacam-se o **Programa Itinerante de Capacitação, o Programa Abrace a Diferença, as Oficinas de Arteterapia**, bem como as ações do **Políticas Inclusivas Itinerante**, além da participação constante em **agendas e eventos externos**. Em muitas ocasiões, essas atividades ocorrem de forma simultânea ou com sobreposição de horários e locais, exigindo suporte especializado contínuo para garantir a plena acessibilidade comunicacional.

Ocorre que a Lei Estadual nº 8.013, de 29 de junho de 2018, do Estado do Rio de Janeiro, torna obrigatória a presença de intérprete de Libras nos atendimentos e eventos oficiais promovidos pela Administração Pública Estadual, reforçando a responsabilidade dos órgãos públicos em garantir o acesso à comunicação às pessoas com deficiência auditiva. Assim, a fim de atender não somente esta Lei, mas também o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), torna-se imprescindível garantir a presença de intérpretes de Libras em eventos oficiais, reuniões públicas, audiências, seminários, oficinas e demais atividades que envolvam o atendimento ou participação da sociedade civil, conforme o calendário institucional e os projetos em andamento. Tal obrigatoriedade encontra respaldo nas seguintes normas legais, *in verbis*:

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que em seu artigo 28, inciso VII, determina que o poder público deve assegurar à pessoa com deficiência, entre outros direitos, “acesso à informação e à comunicação, inclusive mediante a utilização de tecnologias assistivas e intérprete de Libras, quando necessário”.

Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conferindo caráter técnico especializado à atividade, que exige formação específica e capacitação continuada.

Lei Estadual nº 8.013, de 29 de junho de 2018, do Estado do Rio de Janeiro, que torna obrigatória a presença de intérprete de Libras nos atendimentos e eventos oficiais promovidos pela Administração Pública Estadual, reforçando a responsabilidade dos órgãos públicos em garantir o acesso à comunicação às pessoas surdas.

Diante do exposto, a aquisição da prestação de serviços de tradução simultânea em libras mostra-se **não apenas necessária mas imprescindível** para garantir o cumprimento das obrigações legais acima citadas, assegurar o princípio da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da igualdade de oportunidades, bem como para viabilizar a adequada execução dos programas e ações da Subsecretaria de Políticas Inclusivas - permitindo a ampliação da capacidade de atendimento a múltiplas agendas e eventos simultâneos; a cobertura adequada de ações itinerantes em diversas localidades; o suporte qualificado às oficinas, capacitações e projetos continuados; e a conformidade com a legislação vigente quanto à acessibilidade comunicacional.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

2.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos abaixo determinados, voltados ao atendimento da necessidade concernente à prestação de serviço de tradução simultânea em libras indispensável na execução dos programas e ações sob responsabilidade da SUBDEPI:

2.1.1. Os intérpretes de Libras deverão possuir formação específica em Tradução e Interpretação de Libras–Língua Portuguesa emitida por instituições reconhecidas pelo MEC, ou possuir certificação específica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Ministério da Cultura, ou certificações equivalentes reconhecidas oficialmente.

2.1.1.1. Será aceita também a comprovação de Registro Profissional junto à Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS, ou em entidades congêneres legalmente reconhecidas.

2.1.2. Exigência de comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de tradução e interpretação de Libras–Português–Libras em contextos diversos, incluindo eventos oficiais, reuniões institucionais e atividades educacionais ou culturais, a fim de assegurar que o intérprete já tenha vivência prática suficiente para lidar com diferentes contextos (educacionais, institucionais, culturais e de eventos públicos), e esteja preparado para atuar em atividades que demandam dinamismo, como as agendas itinerantes e simultâneas da contratante.

2.1.2.1. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por pessoas jurídicas públicas ou privadas que demonstrem a execução anterior de serviços semelhantes.

2.1.3. Profissionais devidamente habilitados e atualizados, com conhecimento técnico e capacidade para atender a diferentes perfis de público (surdos usuários de Libras, surdos oralizados, pessoas surdocegas, surdos com deficiência intelectual associada etc.).

2.1.3.1. Os profissionais devem possuir habilidades comprovadas em interpretação simultânea e consecutiva, incluindo a tradução de conteúdos técnicos, acadêmicos, jurídicos e administrativos.

2.1.4. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e suficiente de intérpretes de Libras, garantindo a cobertura integral da demanda da contratante, inclusive em situações de agendas simultâneas ou sobrepostas em diferentes localidades.

2.1.5. Para atividades de longa duração (superiores a 01 hora de duração), deverá ser assegurada a presença de, no mínimo, 2 (dois) intérpretes por turno, atuando em revezamento a cada 20 (vinte) minutos preferencialmente, conforme boas práticas da categoria e recomendações da FENEIS, a fim de evitar sobrecarga física e cognitiva e manter a qualidade da tradução.

2.1.6. A contratada deverá garantir a substituição imediata em casos de ausência, impedimento ou impossibilidade de comparecimento do profissional designado, devendo o substituto ter qualificação

equivalente ou superior ao substituído, sem prejuízo à execução contratada.

2.1.7. Atendimento presencial em eventos oficiais, reuniões, oficinas, cursos, seminários e audiências públicas realizadas em diferentes locais, com abrangência territorial em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.7.1. A contratada deverá ter condições de mobilizar equipes em diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro, de forma simultânea, sempre que a agenda da contratante assim demandar.

2.1.7.2. Deverá ser garantido atendimento a eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo solenidades oficiais, seminários, conferências, oficinas e ações itinerantes.

2.1.7.3. A contratada deverá garantir o deslocamento dos intérpretes até os locais designados, em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro, observando-se prazos de comunicação prévia e logística adequada.

2.1.8. Capacidade de atendimento em dias úteis, finais de semana e feriados, em turnos conforme a agenda institucional da CONTRATANTE.

2.1.8.1. Flexibilidade para atender solicitações emergenciais mediante acionamento com prazo reduzido, desde que formalmente solicitado pela CONTRATANTE.

2.1.9. Os intérpretes deverão observar rigorosamente os princípios da fidelidade de interpretação, garantindo a fidelidade integral da tradução simultânea e consecutiva, assegurando que a tradução seja precisa, completa e imparcial, respeitando o conteúdo original, evitando distorções ou omissões.

2.1.10. Capacidade de adaptação a diferentes tipos de eventos:

a) Institucionais (ex.: reuniões administrativas);

b) Educacionais e culturais (palestras, cursos, oficinas);

c) Sociais e comunitários (ações itinerantes, programas de capacitação, encontros de políticas inclusivas).

2.1.11. Garantia de ética profissional, confidencialidade, discrição e postura (incluindo traje formal ou social adequado aos eventos oficiais), em conformidade com o Código de Ética dos Tradutores e Intérpretes de Libras, condizente com os ambientes institucionais da Administração Pública.

2.1.12. Os intérpretes deverão posicionar-se em locais de visibilidade adequada ao público-alvo, conforme orientações da organização do evento e normas de acessibilidade.

2.1.13. Os profissionais deverão adaptar a comunicação às diferentes variações regionais da Libras e às particularidades linguísticas da comunidade surda atendida.

2.1.14. Sempre que necessário, deverão empregar estratégias de interpretação adequadas a públicos com surdocegueira, utilizando técnicas de Libras tátil ou outros recursos, em conformidade com as boas práticas da área.

2.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

2.2.1. Sustentabilidade Social:

2.2.1.1. A contratada deve buscar priorizar a contratação de profissionais intérpretes de Libras com vínculo formal, garantindo condições dignas de trabalho, remuneração justa e observância da legislação trabalhista.

2.2.1.2. Estímulo à contratação de profissionais pessoas com deficiência (PcD), reforçando o caráter inclusivo da contratação.

2.2.1.3. Compromisso da contratada em atuar de acordo com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), assegurando a plena participação e acessibilidade comunicacional da comunidade surda em todos os eventos e atividades.

2.2.1.4. Estímulo à atualização contínua dos intérpretes, com incentivo a formações, cursos e treinamentos que promovam maior qualidade e valorização da profissão.

2.2.2. Sustentabilidade Ambiental:

2.2.2.1. Preferência por práticas de redução do uso de papel, incentivando a utilização de documentos eletrônicos, comunicações digitais e registros em formato digital.

2.2.2.2. Compromisso da empresa em observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), garantindo destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em sua operação administrativa.

2.2.3. Sustentabilidade Econômica:

2.2.3.1. Planejamento de escalas de profissionais de forma racional, evitando custos desnecessários e promovendo economicidade sem comprometer a qualidade do serviço.

2.2.3.2. Priorizar, sempre que viável, a contratação de intérpretes residentes em regiões próximas aos locais de eventos, reduzindo custos de deslocamento e fortalecendo a economia local.

2.2.4. Atuação da empresa com base em princípios éticos, de não discriminação, igualdade de oportunidades e respeito à diversidade.

2.2.5. A contratação buscar contribuir para os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- a)** ODS 4 - Educação de qualidade (acessibilidade em eventos educacionais e de capacitação);
- b)** ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico (valorização dos intérpretes de Libras e promoção de condições dignas de trabalho);
- c)** ODS 10 - Redução das desigualdades (garantia de acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva);
- d)** ODS 12 - Consumo e produção responsáveis (redução de insumos e gestão ambientalmente adequada de resíduos);
- e)** ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes (promoção da inclusão social e garantia de direitos em políticas públicas).

Portanto, os critérios e práticas de sustentabilidade não apenas cumprem exigências legais, mas também asseguram que a contratação esteja alinhada às políticas públicas inclusivas, à responsabilidade socioambiental e à promoção de condições dignas de trabalho, fortalecendo a imagem institucional da contratante e a efetividade de suas ações.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Inciso IV, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

3.1. Da metodologia do cálculo da demanda

A metodologia de cálculo para a contratação de prestação de serviços de tradução simultânea em Libras é fundamentada em uma análise abrangente e sistemática que considera múltiplos aspectos técnicos, operacionais, legais e estratégicos, com o objetivo de dimensionar corretamente a necessidade de intérpretes, assegurar a plena acessibilidade comunicacional e garantir a racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Inicialmente, realiza-se um mapeamento detalhado das atividades desenvolvidas pela contratante, incluindo programas, projetos, oficinas, capacitações, seminários, reuniões institucionais, audiências públicas, ações itinerantes e eventos externos. Esse levantamento permite identificar a diversidade de situações em que há necessidade da presença de intérpretes de Libras para garantir o acesso da comunidade surda e de pessoas com deficiência auditiva. Nesse diagnóstico são apontadas as tipologias mais frequentes de eventos e encontros, a média de duração das atividades, a possibilidade de sobreposição de agendas em locais e horários distintos e a necessidade de atendimento em contextos de pequena, média e grande complexidade.

Em seguida, procede-se à análise do histórico de utilização do serviço em exercícios anteriores, considerando a quantidade de eventos realizados, a necessidade de intérpretes e a carga horária

despendida. Essa avaliação permite identificar padrões de utilização e projetar quantitativos com base em médias ponderadas ajustadas. O histórico é confrontado com o planejamento estratégico da contratante para os próximos exercícios, que prevê a ampliação de programas de inclusão, a expansão de ações itinerantes e o aumento da participação em agendas públicas. Dessa forma, é possível projetar uma demanda maior ou menor de intérpretes, de acordo com a evolução das políticas e atividades planejadas.

O dimensionamento da demanda considera ainda os parâmetros técnicos e legais aplicáveis, como a exigência legal de presença de intérpretes em eventos oficiais (Lei Estadual nº 8.013/2018 e Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015); recomendação de atuação em dupla para eventos superiores a uma hora, a fim de assegurar qualidade, precisão e integridade do serviço; observância das boas práticas da categoria profissional, conforme orientações da FENEIS e de entidades representativas. Esses critérios técnicos são fundamentais para estabelecer o número mínimo de profissionais por evento, bem como a estimativa de horas de interpretação necessárias.

A metodologia também prevê a definição de um quantitativo de reserva técnica de intérpretes, para atender situações emergenciais, agendas não programadas e eventos extraordinários que demandem resposta imediata. Essa previsão é essencial para garantir a plena acessibilidade comunicacional, sem interrupções ou lacunas no atendimento à comunidade surda.

Com base em todos os dados levantados, elabora-se o plano consolidado de demanda, contendo a estimativa de horas de interpretação necessárias por mês e por exercício; o quantitativo médio de intérpretes; a previsão de deslocamentos; e o dimensionamento de equipes para eventos simultâneos. Esse plano é estruturado de forma a assegurar a compatibilidade entre a necessidade institucional, a disponibilidade orçamentária e a eficiência operacional, evitando subdimensionamentos que comprometam a acessibilidade ou superdimensionamentos que onerem desnecessariamente os cofres públicos.

Após a contratação, está prevista a realização de acompanhamento contínuo da execução, com registro sistemático da quantidade de eventos atendidos, carga horária efetivamente utilizada e número de intérpretes mobilizados. Esses dados servirão de base para revisões periódicas da metodologia de cálculo, permitindo ajustar as projeções futuras, manter o equilíbrio entre oferta e demanda e assegurar maior precisão nos exercícios subsequentes.

Dessa forma, a metodologia adotada garante que a contratação dos serviços de tradução simultânea em Libras seja tecnicamente fundamentada, juridicamente adequada, economicamente racional e socialmente inclusiva, assegurando que a contratante cumpra sua missão institucional de promover a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência auditiva em todas as políticas públicas sob sua responsabilidade.

Para tanto, encontra-se em anexo no presente processo a memória de cálculo a seguir:

Memória de Cálculo e Documentos de Suporte da SUBDEPI

A Subsecretaria de Políticas Inclusivas informou que atua na promoção e garantia de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nas políticas públicas do Estado do Rio de Janeiro. Para tanto, visando cumprir com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e Lei Estadual nº 8.013, de 29 de junho de 2018 do Estado do Rio de Janeiro (a qual torna obrigatória a presença de intérprete de Libras nos atendimentos e eventos oficiais promovidos pela Administração Pública Estadual, reforçando a responsabilidade dos órgãos públicos em garantir o acesso à comunicação às pessoas surdas), menciona ser imprescindível garantir a presença de intérpretes de Libras em eventos oficiais, reuniões públicas, audiências, seminários, oficinas e demais atividades que envolvam o atendimento ou participação da sociedade civil.

Desta forma, a prestação do serviço de tradução simultânea em Libras, sob demanda, visa atender com flexibilidade e economicidade as necessidades reais, conforme o calendário institucional e os projetos em andamento, assegurando-se, dentre outras coisas, disponibilidade de profissionais qualificados e certificados; cobertura de diferentes demandas simultâneas (inclusive em municípios diversos do Estado); substituição em casos de ausência, com continuidade da prestação de serviço; atendimento a critérios técnicos e operacionais exigidos pelos normativos legais.

Diante disto, a metodologia de cálculo da demanda foi estabelecida por meio de análise de experiências prévias e considerando os aspectos técnicos e estratégicos das atividades desempenhadas anualmente. Assim, apresentaram a justificativa abaixo para o quantitativo demandado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	JUSTIFICATIVA
1	Eventos oficiais internos (reuniões, audiências, colégio de Gestores)	78 diárias (aprox. 6/mês)	Reuniões técnicas regulares da Subsecretaria, colegiados e audiências públicas
2	Eventos externos (seminários, fóruns, feiras, caravanas e campanhas de inclusão)	104 diárias (2 por semana)	Participação ativa em eventos estaduais e regionais, conforme calendário oficial e campanhas temáticas
3	Ações dos projetos em andamento (oficinas de arteterapia, PIC, capacitações)	60 diárias	Execução de projetos contínuos como "Oficinas de Arteterapia", "Programa Itinerante de Capacitação" e outros.
4	Reserva técnica e demandas emergenciais	19 diárias	Cobertura de demandas extraordinárias ou alterações de cronograma
Total: 261 diárias			

Quanto ao documento de suporte, foram anexados ao processo registros fotográficos dos programas e ações executadas pela CONTRATANTE que respaldam a necessidade do serviço.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

4.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

Não existem contratações similares realizadas no âmbito deste Órgão.

4.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA RJ, não foram encontrados processos de contratações de objetos similares.

4.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

Em consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e ao Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontradas e selecionadas contratações semelhantes ao objeto em questão. Vale destacar que, devido ao amplo número de contratações disponíveis nesses meios federais, o objetivo não foi exaurir todas as opções encontradas, mas sim compor uma amostra com contratações similares homologadas nos últimos meses. Dessa forma, foram selecionadas as seguintes contratações:

Nº do Processo/Contratação/Ata	Modalidade	Órgão	Objeto	Valor
Pregão nº 90050/2025 Id contratação PNCP: 05424540000116-1-000038/2025	Pregão Eletrônico	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA NO RIO DE JANEIRO	Contratação, sob demanda, de prestação de serviços de natureza continuada, pelo período de 12 (doze) meses, de tradução- interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das solenidades, eventos, vídeos, palestras, congressos, fóruns, visitas, ações e projetos de relações institucionais	R\$ 35.800,00

Contratação Direta nº 13/2025 Id contratação PNCP: 50788975000102- 1-000023/2025	Contratação Direta	CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea e consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, a ser prestada 100% presencial na sede do legislativo, com cessão de uso de imagem e voz, no âmbito da Câmara Municipal de Itararé, compreende ainda todas as falas e leituras durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Itararé, pelo período de 12 (doze) meses, com 2 (dois) intérpretes por hora, na modalidade presencial na sede do legislativo de Itararé	R\$ 42.588,00
---	-------------------------------	---	--	--------------------------

Pregão nº 90025/2025 Id contratação PNCP: 51327708000192- 1-000070/2025	Pregão Eletrônico	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP	Contratação de empresa para prestação de serviços de interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	R\$ 65.000,00
Contratação Direta nº 91/2025 Id contratação PNCP: 49217383000143- 1-000107/2025	Contratação Direta	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP	Contratação de empresa para serviços de tradução simultânea para língua brasileira de sinais - LIBRAS, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e Reuniões Oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.	R\$ 80.000,00

4.4. Análise de Mercado

Neste tópico, será realizada uma análise comparativa entre alternativas viáveis para atender a necessidade da Subsecretaria de Políticas Inclusivas (SUBDEPI) referente à prestação de serviço de tradução simultânea em libras indispensável na execução dos programas e ações sob sua responsabilidade.

A análise busca avaliar cada alternativa, levando em consideração fatores como custo, eficiência, aproveitamento dos recursos internos, conformidade legal e sustentabilidade das ações. O objetivo é identificar a solução mais vantajosa que assegure o atendimento à necessidade acima exposta.

4.4.1. Solução 01: Contratação de Empresa Especializada em Tradução e Interpretação em Libras

Prestação do serviço, de forma presencial, por empresa com quadro de intérpretes qualificados, certificados e devidamente registrados em entidades de classe.

Vantagens:

- Empresas especializadas contam com quadro de intérpretes experientes em diferentes áreas de atuação, garantindo qualidade técnica adequada ao contexto do evento.
- Por dispor de corpo de profissionais numeroso, a empresa pode alocar intérpretes para diferentes agendas que ocorram ao mesmo tempo, detendo assim capacidade de atender demandas simultâneas e substituição imediata em caso de impedimentos, evitando falhas de atendimento.
- A contratada assume responsabilidades de escala, logística, substituição de profissionais em caso de ausência, além do acompanhamento de desempenho, reduzindo a carga administrativa da contratante.
- Empresas estruturadas costumam investir em treinamento contínuo e supervisão técnica,

assegurando uniformidade no nível de qualidade.

Desvantagens:

- Custo contratual mais elevado.
- Possíveis custos adicionais com deslocamento e hospedagem.
- Risco de sobrecarga em agendas de grande porte.

Custo da Solução:

Para auferir o custo desta solução, considerou-se os valores elencados no subitem **4.4.6.**, relacionados ao objeto da presente contratação.

4.4.2. Solução 02: Serviços Remotos de Tradução Simultânea em Libras

Contratação de serviços de tradução remota em Libras, via plataformas digitais, com transmissão em tempo real.

Vantagens:

- Redução de custos com deslocamento e hospedagem.
- Adequação a eventos virtuais acaso existentes.

Desvantagens:

- Dependência de infraestrutura tecnológica estável - falhas na conexão de internet, baixa qualidade de áudio ou vídeo e limitações nos equipamentos podem comprometer a transmissão da tradução em tempo real, prejudicando a acessibilidade.
- Custos com equipamentos complementares - necessidade de investir em câmeras adicionais, softwares de transmissão, telões ou equipamentos de projeção para garantir a visualização adequada pelos participantes.
- Redução da interação presencial - em eventos que envolvem atividades dinâmicas, debates ou participação coletiva, a atuação remota pode dificultar a fluidez da comunicação entre o público surdo e os demais participantes.
- Risco de exclusão em ambientes híbridos - quando a infraestrutura local não é adequada para projetar o intérprete remoto de forma visível a todos os presentes, parte do público pode ficar sem acesso à tradução.

Custo da Solução:

Para aferir o custo desta solução, considerou-se os valores encontrados em contratações abaixo relacionadas, conforme exposto em documento anexo ao presente processo:

Órgão	Descrição	Valor
Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de tradução/intérprete da língua brasileira de sinais (LIBRAS), e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos com público externo da Câmara Municipal de Lages, na forma simultânea ou consecutiva, com cessão de uso de imagem, de forma remota.	R\$ 96.030,00

Senado Federal	Contratação de empresa para a prestação de serviços de tradução, intermediação e interpretação remota entre Libras (Língua Brasileira de Sinais) e Português, por meio de Central de Interpretação de Libras em Plataforma Digital, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ 147.600,00
VALOR MÉDIO DA SOLUÇÃO		R\$ 121.815,00

4.4.3. Solução 03: Execução do Serviço por Servidores da Própria Contratante

Execução do serviço por servidores pertencentes ao quadro funcional da contratante.

Vantagens:

- Redução de custos com contratações externas.
- Acúmulo de conhecimento institucional e técnico específico.
- Eliminação de riscos de inadimplemento contratual.
- Maior integração dos intérpretes com a equipe e os projetos.

Desvantagens:

- As atividades da contratante possuem caráter dinâmico, com eventos simultâneos em diferentes localidades, o que exigiria equipe numerosa e altamente flexível. Com quadro próprio reduzido, haveria risco de não suprir a demanda, ocasionando ausência de acessibilidade comunicacional em algumas agendas (limitação de cobertura).
- Haveria necessidade de investimento em treinamento e capacitação continuada, dado que a Libras é uma língua em constante atualização e exige reciclagem frequente dos profissionais.
- Em caso de licenças médicas, férias, afastamentos ou exonerações, a contratante ficaria sem cobertura adequada, dada a inexistência de reserva técnica ou quadro suplementar.
- A ausência de profissionais em determinados períodos comprometeria diretamente a acessibilidade em eventos, seminários e oficinas, em descumprimento à legislação vigente.
- Eventos oficiais abrangem diferentes áreas temáticas, o que exige intérpretes com experiência em vocabulário técnico variado. Um quadro próprio reduzido não conseguiria abranger toda a gama de especializações necessárias, enquanto prestadoras de serviço conseguem alocar intérpretes especializados conforme a natureza do evento.
- A indisponibilidade de intérpretes em determinados eventos, seja por falta de quantitativo suficiente ou ausência temporária, pode levar ao descumprimento da Lei Estadual nº 8.013/2018 e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Tal situação pode gerar responsabilização administrativa, além de comprometer a credibilidade institucional.

Sobre esta solução, cumpre apontar que o serviço de tradução simultânea em Libras, objeto da presente contratação, não se enquadra na conjuntura das funções inerentes aos servidores da SUBDEPI. As atribuições destes se encontram voltadas para a formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, bem como para o apoio administrativo e técnico às ações da Pasta. Sendo assim, adotar uma atividade de alta complexidade e que exige dedicação integral e atualização constante seria inviável e contraproducente, podendo gerar sobrecarga de trabalho, prejuízo às funções institucionais dos servidores e comprometimento na qualidade da política pública prestada, o que torna inviável tal solução para a presente contratação.

4.4.4. Solução 04: Utilização da ferramenta VLibras disponibilizada pelo Governo Federal^[1]

A ferramenta VLibra é um sistema de tradução automática que converte o português escrito para a Libras (Língua Brasileira de Sinais), possibilitando a visualização em ambientes digitais. Para isso, utiliza um dicionário estruturado de sinais, no qual cada palavra ou conceito em português está associado a uma representação em glosa.

O texto em português, ao ser inserido no sistema, é processado e transformado em glosa — forma escrita simplificada que descreve os sinais da Libras. Essa glosa funciona como um roteiro para a geração de animações sinalizadas, que podem ser exibidas por meio de avatares 3D ou personagens digitais que realizam os sinais correspondentes.

Vantagens:

- O VLibras é uma suíte de ferramentas que não exige pagamento, cujo código-fonte está disponível para desenvolvedores e instituições. Isso favorece transparência e possibilidade de customização;
- Permite tornar sites, vídeos, aplicativos e plataformas web mais acessíveis para pessoas surdas, seja em computadores, celulares ou tablets;
- Biblioteca de sinais razoavelmente grande e em expansão;
- Uso difundido e reconhecimento institucional;
- Multiplataforma: há versões para desktop, plugins para navegadores, apps para dispositivos móveis, widget para sites, etc;
- O WikiLibras permite que usuários e especialistas colaborem com novos sinais ou revisem existentes, ajudando a manter a ferramenta atualizada e culturalmente relevante.

Desvantagens:

- O VLibras serve para acessibilidade digital, mas não cobre plenamente todas as nuances de interpretação em Libras, expressões faciais, entonação, etc. Em contextos formais ou presenciais (aulas, audiências, propagandas), o uso do intérprete humano ainda é recomendado;
- O avatar 3D que executa os sinais pode não reproduzir com perfeição expressões faciais, corporais ou nuances emocionais, que são parte importante da Libras;
- Embora o repositório seja grande, há sinais, expressões ou contextos culturais que ainda não estão contemplados. Algumas traduções automáticas podem resultar em glosas que não capturam completamente o significado pretendido;
- Dependência de internet ou de ferramentas compatíveis;
- Para conteúdos muito técnicos, literários ou culturais, com metáforas, regionalismos, expressões idiomáticas, etc., a tradução automática pode falhar ou dar resultados menos precisos. Também pode haver limitação quando se exige simultaneidade da interpretação ou alta fidelidade de expressão visual;
- Algumas funcionalidades ou cobertura ainda estão em melhoria: adição de sinais, melhorias em performance, expressividade, adaptação a novos dispositivos.

4.4.5 Conclusão da Análise das Opções de Mercado

Após a análise técnica, econômica, legal e administrativa das soluções apresentadas para atender à necessidade de prestação de serviço de tradução simultânea em Libras, indispensável na execução dos programas e ações sob responsabilidade da Subsecretaria de Políticas Inclusivas (SUBDEPI), conclui-se que a **Solução 01 - contratação de empresa especializada em tradução e interpretação em Libras** - é a melhor alternativa. Essa solução se destaca por sua eficiência, economicidade e controle no longo prazo.

Essa escolha se justifica pela complexidade e abrangência das atividades desempenhadas, que

frequentemente ocorrem de forma simultânea e em locais diversos, exigindo disponibilidade de equipes de intérpretes de Libras em tempo real. A formalização contratual com empresa qualificada garante não apenas a alocação de profissionais com certificação e experiência comprovada (a atuação de intérpretes especializados e devidamente certificados assegura precisão linguística, qualidade expressiva e conformidade com os parâmetros oficiais da Língua Brasileira de Sinais, garantindo efetiva acessibilidade comunicacional), mas também a segurança jurídica de que haverá substituição imediata em caso de ausência ou impossibilidade de um intérprete, evitando descontinuidade do serviço (fator crítico, considerando a natureza dinâmica das agendas da SUBDEPI). Essa solução permite à contratante contar com um serviço contínuo, flexível e escalável, adequado à diversidade de eventos institucionais, desde reuniões de pequeno porte até grandes seminários, sem comprometer a qualidade técnica nem sobrecarregar os recursos internos. Do ponto de vista econômico, esta solução apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública por possibilitar planejamento financeiro previsível e contratação sob medida, ajustando o quantitativo de intérpretes conforme a demanda institucional, evitando custos ociosos e aumentando a eficiência do gasto público. Outro fator decisivo é que tal contratação assegura o cumprimento integral da legislação vigente, como a Lei Estadual nº 8.013/2018 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reforçando o compromisso do Estado do Rio de Janeiro com a promoção da acessibilidade comunicacional. A presença garantida de intérpretes de Libras em agendas oficiais reforça a credibilidade institucional da contratante e contribui diretamente para a efetividade das políticas públicas inclusivas, evidenciando que o Estado está preparado para atender às pessoas com deficiência auditiva de forma plena e igualitária. Assim, ao transferir a responsabilidade operacional para uma empresa especializada, a Administração assegura maior eficiência administrativa e reduz riscos de falhas no atendimento das demandas.

Por outro lado, a alternativa de utilização de serviços remotos de tradução simultânea em Libras (solução 02) não se mostra a mais adequada. Embora possa representar uma solução tecnológica moderna, ela enfrenta limitações práticas significativas. A interpretação remota depende de infraestrutura tecnológica de alta qualidade, com conexão estável de internet, equipamentos de áudio e vídeo adequados e compatibilidade entre plataformas. Considerando que muitos dos eventos da contratante ocorrem em ambientes externos, itinerantes ou com limitações estruturais, há risco elevado de falhas técnicas (como falhas de conexão de internet, atrasos na transmissão (delay) e limitações de áudio e vídeo) que comprometam a fluidez e acessibilidade da comunicação e, consequentemente, a inclusão da pessoa com deficiência auditiva. Economicamente, apesar de parecer uma solução mais barata à primeira vista, o serviço remoto pode gerar custos indiretos relevantes, como aquisição de equipamentos, manutenção tecnológica, contratação de serviços de internet mais potentes e eventuais despesas para solucionar falhas operacionais. Além disso, a ausência física do intérprete reduz a interação interpessoal, podendo gerar barreiras comunicacionais em contextos que demandam proximidade, dinamicidade e adaptação imediata, como debates, rodas de conversa e oficinas. Outrossim, a tradução em Libras não se resume a uma mera transposição de palavras, mas envolve aspectos visuais, corporais e expressivos que exigem interação direta com o público-alvo. A atuação presencial do intérprete favorece a leitura dos sinais, a clareza das expressões faciais e a adaptação às reações do público, elementos indispensáveis para garantir compreensão integral. Em ambientes presenciais, como reuniões públicas, seminários e oficinas, a presença física do intérprete permite ajustes imediatos às dinâmicas da comunicação, algo que a prestação remota dificilmente consegue alcançar com a mesma efetividade.

A execução do serviço por servidores da própria contratante (solução 03) também não desponta como a melhor alternativa. O serviço de tradução simultânea em Libras, objeto da presente contratação, não se enquadra na conjuntura das funções inerentes aos servidores da SUBDEPI, o que torna inviável tal solução para a presente contratação. Além da Subsecretaria de Políticas Inclusivas contar com um quadro reduzido de servidores, as atribuições destes se encontram voltadas para a formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, bem como para o apoio administrativo e técnico às ações da Pasta. Sendo assim, adotar uma atividade de alta complexidade e que exige dedicação integral e atualização constante, seria inviável e contraproducente, podendo gerar sobrecarga de trabalho, prejuízo às funções institucionais dos servidores e comprometimento na qualidade da política pública prestada. A atividade de tradução e interpretação Libras–Português–Libras é reconhecida como uma função técnica especializada, que exige formação específica, certificação profissional e experiência prática comprovada, conforme disposto no Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, e também na Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras. Nesse sentido, não se trata de atribuição que possa ser acumulada ou adaptada a funções administrativas, técnicas ou de gestão

desempenhadas pelos servidores da Subsecretaria, os quais inclusive, possuem demandas que envolvem múltiplas frentes de trabalho, muitas vezes simultâneas, como o Programa Itinerante de Capacitação, o Programa Abrace a Diferença, as Oficinas de Arteterapia, o Políticas Inclusivas Itinerante, além da participação em agendas externas, audiências, seminários e eventos diversos. Desta forma, evidencia-se a inviabilidade da solução para a contratação em questão.

No que se refere à utilização da ferramenta VLibras (solução 04), disponibilizada pelo Governo Federal, cumpre destacar que se trata de um recurso de apoio baseado em tradução automática de conteúdos digitais para Libras, adequado para aplicações como páginas de internet, conteúdos digitais e materiais de estudo, o que difere da necessidade demandada pela contratante. Ademais, o VLibras não substitui a atuação de intérpretes humanos em contextos de tradução simultânea, sobretudo em eventos oficiais e interações sociais dinâmicas. A ferramenta possui limitações significativas, como vocabulário restrito, dificuldade de tradução de termos técnicos e ausência de interpretação em tempo real em ambientes interativos. Além disso, o VLibras não tem a capacidade de captar nuances culturais, expressões idiomáticas e adaptações contextuais que o intérprete humano realiza para assegurar comunicação efetiva e inclusiva. A Libras é uma língua visual-gestual complexa, com estrutura própria e grande dependência da expressividade humana. Esses elementos não podem ser reproduzidos adequadamente por um avatar automatizado. Economicamente, ainda que o uso da ferramenta seja gratuito, sua inadequação técnica geraria alto custo social, institucional e operacional, pois substitui indevidamente um serviço especializado por uma ferramenta que não entrega resultado equivalente. A adoção dessa solução poderia levar a retrabalho, reclamações, responsabilização institucional e risco de violação ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e à Lei Estadual nº 8.013/2018. Portanto, também figura como alternativa inviável para a contratação em tela.

Por tudo acima exposto, ao avaliar comparativamente as soluções apresentadas, constata-se que a contratação de empresa especializada em tradução e interpretação em Libras reúne o melhor equilíbrio entre qualidade técnica, eficiência operacional, segurança jurídica e conformidade legal. Essa alternativa não apenas atende às exigências normativas, mas também garante maior efetividade na execução dos programas e ações da contratante, consolidando-se como a estratégia mais adequada e segura para assegurar a plena acessibilidade comunicacional nos diversos projetos e eventos conduzidos pelo órgão, garantindo, assim, o direito das pessoas surdas e com deficiência auditiva à participação efetiva em eventos, reuniões e atividades promovidas pelo Estado do Rio de Janeiro.

4.4.6. Custo Preliminar da Contratação

Diante do exposto no subitem 4.4.5., mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de tradução simultânea em Libras para atender a demanda da presente contratação em sua totalidade (solução mais vantajosa).

À vista disso, junto à Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais - FEBRAPILS, foi obtida sugestão de valor a ser pago pela execução, por um profissional, do serviço objeto da presente contratação (<https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>). Tal valor, segundo a Febrapils, foi obtido por meio de consulta às associações de tradutores e intérpretes de Libras a ela filiadas, considerando os custos com formação e atualização profissional, bem como as despesas relacionadas à própria prestação do serviço.

Assim, em documento anexado ao presente processo (com informações adquiridas junto a Febrapils), verifica-se que o valor da diária devida a cada intérprete, para um evento de duração de 6h (seis horas), é de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). Cumpre registrar que, para atividade com duração superior a 1h (uma hora), deverá ser assegurada a presença de, no mínimo, 2 (dois) intérpretes, atuando em revezamento a cada 20 (vinte) minutos preferencialmente.

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	119281	DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE TRADUCAO SIMULTANEA EM LIBRAS	Diária	261	R\$ 864,00	R\$ 225.504,00
TOTAL						R\$ 225.504,00

4.5. Audiência Pública

Na pretensa contratação, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica que pudessem acarretar a necessidade de realização de audiência pública ou consulta pública para a coleta de informações, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, tendo em vista que o serviço a ser adquirido é comum, com características e obrigações bem definidas e de acordo com o praticado no mercado.

4.6. Intenção de Registro de Preço -IRP

Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições, não foram encontradas Intenções de Registro de Preços lançadas por outros órgãos com o objeto da presente contratação.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso V, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

5.1. A previsão quanto ao valor da contratação é de R\$ 225.504,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais).

5.2. O valor estimado da contratação será definido na fase de pesquisa de preços a ser realizada pela Coordenadoria de Compras e de Pesquisa de Preços, em virtude do levantamento de todos os valores que irão compor a pesquisa e da metodologia a ser utilizada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

6.1. Definição da natureza do Bem/Serviço

Quanto à classificação dos serviços a serem contratados pela Administração, observa-se que estes se enquadram como **SERVIÇO COMUM**, nos termos do inciso XIII, artigo 6º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que se trata de serviços cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificação reconhecida e usual de mercado, razão pela qual a utilização do **PREGÃO** torna-se obrigatória, nos termos do inciso XLI, artigo 6º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação adotada será o **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, previsto no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto licitado trata de serviço comum, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva, conforme preconiza o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e o modo de disputa **ABERTO**, com lances

intermediários de R\$ 100,00 (cem reais).

6.2.1. Justificativa da Combinação dos parâmetros

A escolha pela combinação da modalidade Pregão, na forma eletrônica, fundamenta-se na natureza dos serviços a serem adquiridos, os quais podem ser claramente especificados no edital e são amplamente disponíveis no mercado, caracterizando-se como serviços comuns. O Pregão, por sua agilidade e foco na competitividade, é a modalidade mais indicada para garantir a participação de um maior número de licitantes e obter o melhor preço.

O critério de menor preço por item foi escolhido para maximizar a economicidade, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais sem comprometer a qualidade dos serviços. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e reduz o custo total para a administração, gerando uma contratação vantajosa tanto em termos de preço quanto de operacionalidade. Sendo o modo de disputa aberto, possibilita-se maior competitividade e transparência ao processo, podendo resultar em melhores condições à Administração Pública.

Essa combinação de modalidades e critérios está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e vantajosa.

6.3. Necessidade de mão de obra exclusiva

Não foi identificada a necessidade da utilização de mão de obra exclusiva na presente contratação.

6.4. Utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local

Não foi identificada a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local na pretensa contratação. Portanto, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários, nas quantidades suficientes para a plena execução do objeto.

6.5. Forma de Fornecimento

O fornecimento do serviço será sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.

6.6. Do local e condições de execução

6.6.1. O serviço objeto da presente contratação será realizado sob demanda, cujo atendimento deverá ocorrer conforme abaixo descrito:

6.6.1.1. Para as solicitações atinentes a eventos / atividades previstas no calendário institucional, o serviço deverá ser executado na data do evento/atividade informada na Ordem de Serviço (OS), a qual deverá ser emitida pela contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos e anteriores à data prevista para o evento.

6.6.1.2. Para as solicitações atinentes a eventos / atividades não previstas no calendário institucional, o serviço deverá ser executado na data do evento/atividade informada na Ordem de Serviço (OS), a qual deverá ser emitida pela contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos e anteriores à data prevista para o evento.

6.6.1.2.1. Cumpre informar que aproximadamente 10% (dez por cento) do total de diárias previsto no subitem 3.1., demandado na presente contratação, ficará destinado a atender as solicitações mencionadas no subitem 6.6.1.2.

6.6.1.3. Insta ainda esclarecer que os locais para a prestação do serviço em questão serão definidos na Ordem de Serviço a ser emitida. Tais locais serão diversos, abrangendo todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

6.6.2. Ao executar o serviço, a contratada deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos, legais e

operacionais que assegurem a plena acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei Estadual nº 8.013/2018.

6.6.3. A contratada deverá fornecer intérpretes de Libras devidamente habilitados, com formação reconhecida e comprovada experiência na área, preferencialmente registrados em entidades representativas da categoria, e que possuam domínio tanto da Libras quanto da língua portuguesa, de forma a assegurar fluidez e fidedignidade na tradução.

6.6.4. As solicitações da contratante deverão ser atendidas integralmente pela CONTRATADA, as quais poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, em turnos distintos, considerando a natureza itinerante e descentralizada das ações da contratante.

6.6.5. Quantidade suficiente de intérpretes deverão ser disponibilizados pela contratada para cobertura de eventos simultâneos, conforme demanda, de modo a evitar descontinuidade ou sobrecarga de profissionais, assim como deverá garantir substituição imediata em caso de impedimento ou ausência (em até 01 hora após impedimento ou ausência) ou em caso de necessidade de revezamento dos intérpretes durante atividades prolongadas - evitando prejuízos na qualidade da interpretação.

6.6.6. A presença dos intérpretes no local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes do início das atividades, deverá ser garantido pela CONTRATADA (salvo orientação diversa da CONTRATANTE), assim como meios de transporte, alimentação e logística necessários para o deslocamento dos profissionais, inclusive para locais de difícil acesso ou em diferentes municípios do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus adicional para a Administração.

6.6.7. A postura profissional, discrição, sigilo e imparcialidade dos intérpretes em todas as situações deverá ser assegurado pela contratada, a qual também responsabilizar-se-á em manter padrão técnico de tradução que assegure precisão, clareza e acessibilidade, respeitando as variações linguísticas regionais da Libras quando necessário.

6.6.8. Responderá integralmente a contratada pela conduta de seus profissionais, devendo substituir de imediato qualquer intérprete cuja atuação se mostre incompatível com as exigências técnicas ou éticas estabelecidas.

6.6.9. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação permanente para confirmação de escalas, eventuais ajustes e acompanhamento das demandas, como também apresentar relatórios mensais de execução, contendo registro das atividades realizadas, profissionais alocados e carga horária cumprida.

6.7. Prazo de Vigência e de Execução do Objeto

6.7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o artigo 94, inciso I da Lei 14.133/21.

6.7.3. O prazo de execução não poderá ultrapassar o prazo de vigência previsto no subitem **6.7.1.**

6.8. Incidência do Programa de Integridade

De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial, no §4º do artigo 25, consta a obrigatoriedade da implementação do programa de integridade às empresas que venham a participar de contratações de grande vulto. Averigua-se, portanto, alinhamento entre a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Estadual n.º 7.753 de 17 de outubro de 2017 (Lei do Programa de Integridade do Estado do Rio de Janeiro).

Nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consiste tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Consta no art. 1º da lei Estadual n.º 7.753 de 17 de outubro de 2017:

“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.”

Neste contexto, caso a contratada ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

Pelo acima exposto, na presente contratação, não se vislumbra a necessidade de exigência do Programa de Integridade, uma vez que o valor estimado da contratação está abaixo do estipulado na Lei.

6.9. Garantia, manutenção e assistência técnica

Não se aplica à presente contratação, considerando que a execução do objeto deverá ser aferida pela fiscalização do contrato, por parte da contratante, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando e apontando a qualidade da prestação do serviço pela contratada.

6.10. Modelo de Gestão da Contratação

6.10.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10.5. Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados se aplicável, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10.6. Da Gestão e Fiscalização

6.10.6.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.6.2. Cabem ao gestor da contratação o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a efetivação da contratação, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas editalícias;

6.10.6.3. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderão ser realizadas por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do

Decreto 48.817/23, a saber, fiscal técnico, setorial e administrativo, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração;

6.10.6.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.10.6.5. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização;

6.10.6.6. O agente público responsável pela fiscalização ou a Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.10.6.7. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor da contratação que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

6.10.6.8. O fiscal dará ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

6.10.6.9. Os agentes designados para o exercício das funções de gestor e fiscal da contratação poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual nos termos do Art. 14 do Decreto 48.817/23;

6.10.6.10. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

6.10.6.11. Cabe ao fiscal da contratação receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.10.6.12. Cabe ao Gestor da contratação notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

6.10.6.13. O Gestor deverá comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais da contratação de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

6.10.6.14. Cabe ao Gestor adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

6.10.6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico;

6.10.6.16. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor da contratação intimar o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir;

6.10.6.17. Encerrada a instrução, o gestor da contratação elaborará relatório com a finalidade de subsidiar

a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada;

6.10.6.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;

6.10.6.19. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

6.11. Preposto

6.11.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11.2. Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

6.11.3. Havendo a necessidade de substituição do preposto, a empresa deverá comunicar ao fiscal da contratação, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto.

6.11.4. A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

6.11.5. Fica facultado ao gestor da contratação dispensar a presença física do preposto da empresa no local da execução do objeto, com base no objeto contratado.

6.11.6. A dispensa não exime o preposto da empresa de suas responsabilidades.

6.11.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.12. Forma de aferição do objeto contratado

Os fiscais deverão verificar se o serviço executado está de acordo com o contratado, e se a qualidade do mesmo está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecendo as características estabelecidas, além da conformidade.

6.13. Orientações quanto ao controle das garantias contratuais

Não haverá exigência da garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visando promover a participação de um maior número de fornecedores e garantir a eficiência e economia na prestação de serviços pelo poder público, além de, em tese, os riscos que possam advir da execução não apontarem proporcionalmente potenciais prejuízos financeiros.

6.14. Método de avaliação da conformidade

A avaliação da qualidade e o aceite do objeto serão realizados em conformidade com as especificações técnicas detalhadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo adotado Acordo de Nível de Serviços – ANS, disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843 de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio de indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

Essa metodologia busca assegurar que os serviços fornecidos atendam às necessidades da Contratante, garantindo a qualidade e funcionalidade dos mesmos, alinhando-se aos princípios da boa gestão pública. Eventuais falhas ou discrepâncias serão registradas formalmente, e o fornecedor será notificado para correção, conforme previsto no contrato.

6.15. Recebimento provisório e definitivo

6.15.1. O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

6.15.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

6.15.3. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal da contratação um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, para a substituição do bem ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

6.15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica, uma vez que se trata de serviço.

6.17. Licitação exclusiva e/ou cota reservada para micro e pequenas empresas

Uma vez que o valor total estimado é superior ao definido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se que não cabe a exclusividade de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

(Inciso VIII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso VI, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

7.1 Do não parcelamento da contratação

Em conformidade com o artigo 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento da presente contratação, considerando o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo à economia de escala.

Após análise, contudo, concluiu-se que o parcelamento da contratação dos serviços de tradução simultânea em Libras acarretaria prejuízos significativos à execução integrada e à continuidade dos serviços prestados no âmbito da Subsecretaria de Políticas Inclusivas. A natureza da demanda exige uniformidade na prestação, padronização dos procedimentos adotados, articulação contínua entre os intérpretes e compatibilidade metodológica na execução, a fim de assegurar a qualidade e a acessibilidade plena às pessoas surdas nos diversos eventos, oficinas, reuniões públicas e demais atividades

institucionais.

A fragmentação do objeto, com múltiplos fornecedores, poderia resultar em inconsistências na padronização do serviço, variações na metodologia de interpretação, dificuldades de alinhamento quanto às terminologias técnicas específicas utilizadas em políticas públicas, além de impactos na coesão do trabalho em equipe quando mais de um prestador atua de forma não integrada. Tais divergências comprometeriam a qualidade da comunicação, afetando diretamente o público-alvo e frustrando o propósito de inclusão que fundamenta a presente contratação.

Além disso, o parcelamento geraria ônus adicional à Administração, pois demandaria maior esforço de gestão, fiscalização e coordenação técnica, multiplicando a necessidade de interlocução com fornecedores distintos, com risco de sobreposição ou lacunas de responsabilidade. Esse cenário ampliaria os riscos operacionais e administrativos, dificultando a garantia da continuidade dos serviços, especialmente em agendas simultâneas ou em situações emergenciais, em que a comunicação precisa ser imediata e eficaz.

Do ponto de vista econômico, a contratação unificada também se mostra mais vantajosa, uma vez que possibilita economia de escala, reduzindo custos administrativos e otimizando a gestão contratual. A fragmentação em lotes poderia, ao contrário, limitar a atratividade do certame, desestimular fornecedores com maior capacidade técnica e organizacional, e comprometer a economicidade do processo, resultando em propostas isoladas menos competitivas.

Diante do exposto, conclui-se que **o parcelamento da presente contratação não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso**, em razão dos potenciais prejuízos à execução integrada, dos riscos à qualidade e à continuidade dos serviços, e do aumento do ônus administrativo e operacional. Assim, propõe-se a contratação dos serviços de forma unificada, assegurando eficiência, padronização, economicidade e plena efetividade da política pública de acessibilidade comunicacional.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso IX, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação visa a prestação de serviço de tradução simultânea em Libras indispensável na execução dos programas e ações sob responsabilidade da Subsecretaria de Políticas Inclusivas (SUBDEPI). Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

1. A contratação de serviços de tradução simultânea em Libras permitirá a execução contínua e eficaz das atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Políticas Inclusivas, assegurando acessibilidade comunicacional plena às pessoas surdas em eventos oficiais, reuniões públicas, audiências, seminários, oficinas e demais ações institucionais. A disponibilização de intérpretes possibilitará a participação ativa da comunidade surda, garantindo inclusão social, respeito à diversidade e efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.
2. Nas ações de grande impacto social e institucional, como o Programa Itinerante de Capacitação, o Programa Abraça a Diferença, as Oficinas de Arteterapia e o Políticas Inclusivas Itinerante, a presença de intérpretes de Libras permitirá a difusão das informações de forma acessível, promovendo a igualdade de condições no acesso ao conteúdo e fortalecendo o caráter inclusivo e democrático das iniciativas promovidas pelo Estado. Essa abordagem favorece a eliminação de barreiras comunicacionais e assegura que as pessoas surdas tenham garantido o direito de acompanhar e interagir em todos os espaços de participação sol.
3. A prestação do serviço de forma padronizada e qualificada contribuirá para a otimização dos processos administrativos e de gestão da contratante, reduzindo o risco de falhas comunicacionais, ampliando a segurança informacional e assegurando maior confiabilidade no atendimento às demandas do público. Dessa forma, será possível promover uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública.
4. A presença de intérpretes de Libras em eventos e atividades institucionais mitiga riscos de exclusão social e de descumprimento das legislações aplicáveis, como a Lei Estadual nº 8.013/2018 e a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), evitando possíveis sanções e assegurando a conformidade da atuação da Subsecretaria com os marcos legais que orientam as políticas de

acessibilidade e inclusão. Além disso, contribui diretamente para a construção de ambientes institucionais mais inclusivos, acessíveis e funcionais para todos os cidadãos.

5. A contratação reforça o compromisso da Subsecretaria com a boa gestão das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, mediante a estruturação adequada dos serviços de acessibilidade comunicacional. O investimento em tradução simultânea em Libras assegura maior autonomia técnica, capacidade de resposta imediata às demandas e a consolidação da imagem institucional da Subsecretaria como agente promotor da inclusão, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade, transparência e responsabilidade na gestão pública.

6. A prestação do serviço por profissionais habilitados e experientes também favorece a adoção de práticas inclusivas sustentáveis, ao promover a redução das barreiras comunicacionais, estimular a diversidade nos espaços institucionais e assegurar a participação equitativa de diferentes segmentos da sociedade civil. Essa conduta reforça o compromisso da Subsecretaria com políticas públicas voltadas à inclusão social, ao fortalecimento da cidadania e à sustentabilidade das ações governamentais no campo da acessibilidade.

Os resultados esperados reforçam o compromisso da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro com a qualidade, a inclusão e a eficiência das ações institucionais, assegurando maior acessibilidade nos eventos, reuniões e projetos sob responsabilidade da Subsecretaria de Políticas Inclusivas (SUBDEPI). Dessa forma, a contratação se alinha aos princípios constitucionais de legalidade, eficiência, economicidade, acessibilidade e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, que norteiam a atuação governamental em prol da inclusão social e do fortalecimento da cidadania.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

(Inciso X, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

Previamente à efetiva contratação que se pretende realizar, deverá ser realizada a reserva orçamentária. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela Autoridade Competente, que indicará o gestor e fiscais para o contrato, dentre os servidores lotados neste órgão, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021. Os servidores indicados deverão ser cientificados previamente à celebração do ato de designação nos termos do § 1º do artigo 7º do Decreto nº 48.817/2023, devendo ainda ser observado o princípio da segregação de funções e a orientação expressa do artigo 23, II, do Decreto nº 48.650/2023. Recomenda-se que o servidor integrante da equipe de planejamento não seja designado como fiscal do contrato; caso contrário, deverá ser apresentada justificativa fundamentada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

(Inciso XI, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

10.1. Contratações correlatas

Não foram encontradas contratações correlatas.

10.2. Contratações Interdependentes

Não foi vislumbrada nenhuma contratação em andamento ou em execução contratual que guarda relação direta na execução da presente contratação. Tão pouco a necessidade de uma segunda contratação a ser executada simultaneamente para a plena satisfação da necessidade da administração, desde que seja adotada a solução proposta na definição da solução no item 4 – Levantamento de mercado.

10.3. Capacitação de Pessoal

Não há necessidade de capacitação de pessoal para a correta execução do objeto da presente contratação.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

(Inciso XII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c 8º do Decreto nº 48.816/2023)

11.1 Impactos Ambientais Potenciais

A presente contratação, apesar de voltada para a prestação de serviço de tradução simultânea em libras indispensável na execução dos programas e ações sob responsabilidade da Subsecretaria de Políticas Inclusivas (SUBDEPI), pode gerar alguns impactos ambientais. Os potenciais impactos identificados incluem:

11.1.1 Materiais de Apoio Administrativo

- a) Consumo de papel e insumos de escritório: impressão de materiais de apoio, listas de presença e relatórios pode gerar resíduos de papel e uso de toners, que contêm metais pesados.
- b) Embalagens de materiais de consumo: pastas, canetas e blocos de notas vêm acondicionados em plásticos e papéis, gerando resíduos sólidos.
- c) Descartabilidade: uso inadequado ou excessivo de materiais de apoio pode aumentar a geração de lixo comum não reciclável.

11.1.2 Transporte e Logística de Profissionais

- a) Emissão de gases de efeito estufa: deslocamentos frequentes de intérpretes para diferentes locais de evento aumentam as emissões de CO₂, contribuindo para a poluição atmosférica.
- b) Consumo de combustíveis fósseis: a utilização de automóveis e transportes rodoviários consome recursos não renováveis.
- c) Congestionamento urbano: maior fluxo de deslocamentos em áreas urbanas pode ampliar impactos indiretos como aumento de poluição sonora e atmosférica.

11.2 Medidas Mitigadoras

Para minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

11.2.1 Materiais de Apoio Administrativo

- a) Estimular a adoção de documentos digitais em vez de impressos, reduzindo o consumo de papel.
- b) Caso necessário o uso de papel, buscar priorizar papéis reciclados e certificados FSC.
- c) Buscar adotar coleta seletiva para toners, papéis e plásticos, destinando-os para reciclagem.

11.2.2 Transporte e Logística de Profissionais

- a) Priorizar a alocação de intérpretes por proximidade geográfica, reduzindo deslocamentos longos.
- b) Incentivar o uso de transporte coletivo, caronas solidárias e veículos híbridos ou elétricos, quando possível.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso XIII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que é **VIÁVEL**, do ponto de vista técnico, operacional e econômico, a contratação de serviços de tradução simultânea em Libras, indispensáveis à execução dos programas e ações sob

responsabilidade da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, em consonância com o disposto no inciso VII do artigo 7º do Decreto nº 48.816/2023.

A presente contratação foi estruturada de forma a atender às necessidades recorrentes e específicas da Subsecretaria, que, no cumprimento de suas atribuições institucionais, promove a acessibilidade, a inclusão social e a participação cidadã das pessoas com deficiência auditiva. A execução do contrato garantirá suporte qualificado em agendas oficiais, seminários, reuniões públicas, oficinas e demais eventos, muitos dos quais ocorrem de forma simultânea ou com sobreposição de horários e locais, demandando atuação contínua e profissional. Dessa forma, a medida assegura a efetividade de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei Estadual nº 8.013/2018, que torna obrigatória a presença de intérprete de Libras em eventos oficiais promovidos pela Administração Pública.

A modelagem da contratação busca garantir economicidade e eficiência, assegurando que o processo seja conduzido de forma transparente, competitiva e alinhada às necessidades institucionais da Subsecretaria. O desenho adotado permite a participação de fornecedores especializados, com experiência comprovada na execução de serviços de tradução simultânea em Libras, de modo a assegurar a qualidade técnica exigida e a plena acessibilidade comunicacional nos eventos e atividades oficiais. Tal abordagem reforça o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, reduzindo riscos operacionais e assegurando a adequada execução contratual em consonância com os princípios da Administração Pública.

O processo foi planejado de modo a assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, norteadores das contratações públicas - eficiência, economicidade, publicidade, legalidade e transparência – bem como das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando ainda os impactos ambientais potenciais e suas respectivas medidas mitigadoras. Sua execução garantirá maior agilidade, padronização e segurança na disponibilização do serviço de tradução em Libras, evitando contratações fragmentadas, otimizando recursos e fortalecendo a imagem institucional da contratante como órgão comprometido com a acessibilidade e os direitos das pessoas com deficiência.

Portanto, diante da análise técnica, econômica, jurídica e socioambiental realizada, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, necessária e adequada, não apenas para atender aos requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 48.816/2023 e pela Lei 14.133/2021, mas também para assegurar a efetividade das políticas públicas de inclusão e acessibilidade promovidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

13.1. Plano de Contratações Anual - PCA

13.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026:

13.1.1.1. ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000013/2026

13.1.1.2. Data de publicação no PNCP: 01/08/2025

13.1.1.3. Id do item no PCA: 11527

13.1.1.4. Classe/Grupo: 213 - SERVICOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

(art. 13 do Decreto nº 48.816/2023)

As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar não possuem a necessidade de restrição do acesso a qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Diante do exposto, não é necessária a classificação do ETP nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante Demandante

Nome: Bruno Raphael Guimarães
Setor: Assessoria Especial
ID Funcional nº: 5075579-0

Integrante Técnico

Nome: Elen Viviane dos Santos
Setor: Assessoria Especial
ID Funcional nº: 4330809-0

Integrante Administrativo

Nome: Caroline Bispo da Silva
Setor: Coordenadoria de Planejamento da Contratação
ID Funcional nº: 5133538-7

16. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme o art. 1º da Resolução SECC nº 137, de 24 de setembro de 2024, informamos que a autoridade competente para esta demanda é o Subsecretária Adjunta de Políticas Inclusivas.

BIANCA PACHECO Subsecretária Adjunta de Políticas Inclusivas Secretaria de Estado da Casa Civil Id. Funcional nº 4272867-3
--

[1] <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/vlibras>

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Raphael Guimaraes, Agente Administrativo**, em 08/01/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Mara Cruz Pacheco, Subsecretária Adjunta**, em 08/01/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elen Viviane dos Santos, Coordenadora**, em 08/01/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121036848** e o código CRC **CF701FCF**.

Referência: Processo nº SEI-150001/010515/2025

SEI nº 121036848

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: